



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2019 - ID-TCE/PR N.º 1391/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA **MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERAS NACIONAL LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º 022/2019.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA, denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERAS NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, Nº 5997, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 72.220.338/0001-60, neste ato representada por Juraci Narimatsu, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Guaporé, Nº 529, Jardim Juraci, na Cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 387.705.479-07, denominada CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, PRESENCIAL N.º 022/2019 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de **PRAZO E VALOR** obedece às normas fixadas no PRESENCIAL N.º 022/2019 combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos Itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais) no valor original do contrato.



**CLÁUSULA QUARTA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de Dezembro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Juraci Narimatsu
MORENA REVENDEDORA DE
MOTOSSERAS NACIONAL LTDA-ME

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 052/2019 - ID-TCE/PR Nº 1391/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MORENA REVENDEDORA DE MOTOSSERAS NACIONAL LTDA

CNPJ/MF N.º 72.220.338/0001-60

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO E VALOR

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **TERCEIRA** do contrato primitivo aditando-se o **PRAZO** da execução/fornecimento do objeto contratual, com a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020.

DO VALOR: Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos Itens, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de R\$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Pregão Presencial nº 022/2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal